



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
CNPJ: 04.391.603/0001-12
CCP - CENTRAL DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 15/CCP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 51-39/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, através da CMEO - CENTRAL DE COMPRAS PUBLICAS, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações, Lei nº 123/06 e alterações, licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para uma e futura e eventual **Contratação de empresa para prestação de serviço de eletricitista para execução de serviços de iluminação e decoração natalina**.

No valor estimado para pretensa contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, tudo conforme disposto no [Termo de Referência 53 de 08/10/2024 \(ID 913347\)](#) em anexo.

Cadastro das Propostas a partir do dia 18/10/2024 das 08h00 às 08h30 do dia **24/10/2024**.

Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **24/10/2024 às 09h00**.

Data final de lances dia **24/10/2024 às 15h00**.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Obtenção do Edital: gratuitamente através do site espigaodoeste.ro.gov.br

*Obs.: Os horários expressos neste documento referem-se ao **horário de Brasília (GMT-3)**.*

DO PEDIDO DE: ESCLARECIMENTO, RECURSO E IMPUGNAÇÃO.

Os pedidos deveram ser feitos no máximo até **24 horas antes da abertura** do certame, conforme data e hora estabelecida neste documento.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para o seguinte endereço ccp@espigaodoeste.ro.leg.br, informando no campo **ASSUNTO** a seguinte mensagem: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/CCP/2024**

Espigão do Oeste/RO, **17 de outubro de 2024**.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ESVÂNIA DA SILVA

Agente de Contratação e Pregoeira

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, n.º 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail: ccp@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Esvânia da Silva, Agente de Contratação e Pregoeira**, em 17/10/2024 às 09:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **921916** e o código verificador **8277B4DB**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 53	08/10/2024	913347
2	Minuta de Contrato 16	08/10/2024	913644
3	Especificação dos Serviços, Unidades e Quantidades	09/09/2024	889210



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/CCP/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO.

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente é a Contratação de empresa para prestação de serviço de eletricitista para execução de serviços de iluminação e decoração natalina.

1.2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda da CÂMARA MUNICIPAL, torna-se necessário iniciar um processo de contratação de uma empresa especializada em serviços elétricos para a execução da iluminação e decoração natalina. Isso inclui a execução, montagem e desmontagem, além da assistência técnica da decoração natalina do ano de 2024 da Câmara Municipal.

1.3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇO DO OBJETO

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	043.003.653	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA. ISSO INCLUI A EXECUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ENFEITES, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Instalação elétrica das mangueiras e dos cordões de LED, os quais a CONTRATADA deverá revestir nas (armações/estruturas de ferro). Manutenção dos enfeites natalinos, substituição de mangueiras, conectores e instalação elétrica. Instalação de enfeites nos canteiros da Praça (trenó, arcos, árvores de natal, anjos, bolas, estrelas, caixas de presente e outros); Iluminação da fachada do prédio da Câmara Municipal, quiosque e portais com mangueiras de LEDs ou cordões de pesca; Recobrimento do caule de todas as árvores, palmeiras e arbustos da Praça com mangueiras de LEDs e instalação de enfeites luminosos nos topos das árvores e postes; No decorrer da exposição natalina, a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para ligar, diariamente, a Iluminação Natalina às 18:00 horas. Ao acender a iluminação fazer conferência em todo ambiente para verificar queima de lâmpadas,	1,00	SERV	13.000,00	13.000,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		de enfeites e defeitos ou problemas com o sistema de iluminação. Sendo detectado problemas efetuar a correção e ajustes necessários, diante de problemas sérios informar a CONTRATANTE por meio de telefone. A CONTRATADA, deverá colocar à disposição um funcionário para que todos os dias durante o período do contrato possa ligar a iluminação as 18:00H e desligar no dia seguinte às 06:00H, bem como para eventuais necessidades de assistência técnica e manutenção necessária no período de permanência da decoração, no caso de ocorrer eventuais defeitos ou problemas com o sistema de iluminação a CONTRATANTE entrará em contato pelo número de telefone fornecido pela CONTRADA, diante de urgência e emergência os atendimentos deverão ser prestados de forma imediata. - Montagem (instalação) da decoração natalina que deverá ser iniciada a partir da liberação e completamente finalizada até o dia 30/11/2024; - Remoção, desmontagem das estruturas e alojamento dos adereços (enfeites natalinos) de forma adequada, conforme local indicado pela Diretoria a partir do dia 06/01/2025 e completamente concluída até dia 04/02/2025; - Para o serviço de instalação elétrica, referente a decoração natalina, deverá ser apresentado ART Anotação de Responsabilidade Técnica ao fiscal do contrato antes do início dos trabalhos. Demais informações que compõe o serviço encontra-se no ANEXO I. (Especificação dos Serviços, Unidades e Quantidades (ID 889210))				

1.4. DA CLASSIFICAÇÃO EM MATERIAIS/BENS COMUNS

1.3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do [art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), visto que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

1.5. DO PRAZO DO CONTRATO

1.5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **3 (três) meses**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.5.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que respeitado o prazo máximo de vigência conforme disposto no [CAPÍTULO V da Lei Federal nº 14.133/2021](#), se for de interesse de ambas as partes, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada nas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), na [Lei Federal Nº 8.078/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#);

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa para prestação de serviço de eletricista para execução de serviços de iluminação e decoração natalina, para atender a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, referente a execução da montagem e desmontagem, além da assistência técnica da decoração natalina do ano de 2024.

4. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. ESTIMATIVA DE VALOR:

4.1.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** com base na pesquisa de preços realizada conforme demonstrada no item 1.2.

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.2.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias [NAD - Nota de Autorização de Despesa 53 de 10/09/2024 \(ID 913870\)](#)

Ficha: 13
Unidade: 010101 - CAMARA MUN. DE ESPIGAO DO OESTE
Funcional: 01.031.0001.3000.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **PRAZO PARA INICIO DE EXECUÇÃO:** é de no maximo **5 (Cinco) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço.

I -Datas Previstas:Inicio no dia 04/11/2024 e encerramento no dia 04/02/2025.

5.2. **LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, localizado na **Rua Vale Formoso, nº 1896- B. Vista Alegre, Espigão Do Oeste-RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados), sendo de responsabilidade do fornecedor arcar com despesas de transporte, seguro, tributos e etc.

5.3. **Deverão ser seguidas as orientações do fiscal e gestor do contrato.**

5.3.1. A gestão do contrato será feita por meio do servidor: **Alexandre Romualdo da Silveira**, ocupante do cargo de **Diretor Geral**.

5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será feita por meio do servidor: **Marcelo Brandão de Andrade**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**.

5.4. **MEIO DE COMUNICAÇÃO:** Fica estabelecido o uso do e-mail diretoriageral@espigaodoeste.ro.leg.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A ser contratado mediante Dispensa Eletrônica De Licitação.

6.2. Justifica-se a forma **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista o principio da economicidade, bem como haver apenas 1 item.

6.3. Em caso de empate, o desempate se dará da seguinte forma:

6.3.1. Caso o empate continue, será realizado sorteio entre as empresas empatadas.

6.2. ORIENTAÇÃO PARA AS PROPONENTES:

6.2.1. As proponentes interessadas deverão observar os **ITENS** contantes no **topico 1.3.**, deste termo de referência, não podendo suprimir ou alterar o detalhamento técnico do obejto.

6.2.2. **Caso o item cotado possua vários modelos para a mesma marca ofertada, o proponente deverá especificar na proposta além da marca o modelo do item proposto.** Caso não seja informado o modelo a contratante poderá recusar o item entregue caso exista modelos superiores da mesma marca.

7. GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O prazo de garantia é de:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - 12 (doze) meses, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

7.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste, prevalecerá a maior.

7.3. Demais situações não prevista neste, será sanada conforme preceitua a **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, segundo as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do **Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

8.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.5. Manter sua regularidade fiscal, trabalhista e possuir as licenças necessárias para execução do objeto durante todo o período do contrato.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para ser substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS E PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos próprios e serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

I - O Pagamento será feito em 2 parcelas, sendo a primeira (50%) após a montagem completa dos enfeites e a segunda (50%) ao término dos serviços com a retirada e armazenamento em local indicado.

10.2. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor de contrato/comissão de recebimento, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não corresponder com as especificações exigidas.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando nenhum ônus para a Contratante.

11. DO PEDIDO DE: ESCLARECIMENTO, RECURSO E IMPUGNAÇÃO.

11.1. Os pedidos deveram ser feitos no máximo até **24 horas antes da abertura** do certame, conforme, data e hora estabelecida na publicação do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para o seguinte endereço ccp@espigaodoeste.ro.leg.br, informando no campo **ASSUNTO** a seguinte mensagem: **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REF. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 53/CCP/2024.**

12. DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIA

1.	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
2.	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
3.	Certidão negativa de Debito
	3.1. Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
	3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
	3.3. Certidão de Regularidade de Situação com FGTS CRF.
	3.4. INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.
	3.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.
4.	Proposta De Preço. Conforme Modelo Disponível (ANEXO I).
5.	Declaração conjunta. Conforme Modelo Disponível (ANEXO II).
Obs: modelos de documentos editaveis no formato .docx disponíveis no G-Drive.	

11.1. A aceitação das certidões exigidas estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet/sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia*); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br .

Espigão do Oeste/RO, 25 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Elaborado Por:

Jocima Carcheno Martins
Agente de Apoio

Aprovado por:

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICO Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº				
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE					
Fantasia:					
Razão Social:					
CNPJ:		ME () OU EPP ()			
Inscrição Estadual:		Inscrição Estadual:			
Endereço Completo:					
Fone/WhatsApp:					
E-mail:					
DADOS PARA PAGAMENTO					
Banco:					
Agencia:		Conta:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGA DA EMPRESA					
Nome Completo:				CPF:	
DADOS DA PROPOSTA					
Item	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
Valor Total:					

Prazo de validade da Proposta: () não inferior a 90(noventa) dias.

Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste como aceitos.

- I. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- II. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de..... de 2023.

.....
Assinatura do representante legal e carimbo
(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA SOBRE: ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021).

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada na (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- I. Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- II. Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- III. Declaramos para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.
- IV. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- V. Declaramos que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, nos termos do que é exigido pelo inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- VI. A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Nº 14.133/2021.

Local, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPÍGLIO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, n.º 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espíglío do Oeste - Rondônia

E-mail: ccp@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Jocima Carcheno Martins, Agente de Apoio**, em 08/10/2024 às 10:17, horário de Espíglío do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delker Klemes Miranda Nobre, Presidente da Câmara Municipal**, em 08/10/2024 às 10:41, horário de Espíglío do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **913347** e o código verificador **4945323B**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Aviso de Dispensa de Licitação 14	17/10/2024	921847
2	Aviso de Dispensa de Licitação 15	17/10/2024	921916

Referência: [Processo nº 51-39/2024](#).

Docto ID: 913347 v1



MINUTA DE:
CONTRATO [XX]/CMEO/2024

CONTRATO QUE CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA [XXX], REFERENTE contratação de uma empresa especializada em serviços elétricos para a execução da iluminação e decoração natalina. Isso inclui a execução, montagem e desmontagem dos enfeites.

Por este instrumento contratual administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no **CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12**, com sede à **Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste-RO**, representado pelo(a) **Presidente da Câmara Municipal Sr(a). Delker Klemes Miranda Nobre**, brasileiro(a), [XXX], portador(a) do **RG nº [XXX]** e inscrita no CPF sob o nº [XXX], residente e domiciliado na **Rua [XXX], Bairro [XXX], cidade de Espigão do Oeste RO**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, por outro lado, [XXX] empresa privada, inscrita no **CNPJ nº [XXX]**, localizada na **rua [XXX], bairro [XXX], município [XXX]**, contato [XXX] doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no **Processo nº 51-38/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula 1ª - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 51-39/2024**, (CITAR DOCUMENTO 2 - PROPOSTA DA EMPRESA), (CITAR DOCUMENTO 2 - Pedido de Empenho), (CITAR DOCUMENTO 2 - DEMAIS DOCUMENTOS QUE SE FIZER NECESSARIO).

Parágrafo Único - O presente contrato será regido pela **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e suas alterações, e em casos omissos deverão ser aplicados os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO:

Cláusula 2ª - **CONTRATADA** se obriga a fornecer os Contratação de eletricista para execução de serviços de iluminação e decoração natalina, conforme descrito no (CITAR DOCUMENTO 2 - Pedido de Empenho) e (CITAR DOCUMENTO 2 - Proposta da Empresa), apresentada em atendimento ao CERTAME REALIZADO, abaixo discriminado:

[COPIAR TABELA DOS ITENS DO PEDIDO DE EMPENHO]

Parágrafo único - Integra este documento, também, o projeto básico/termo de referência/proposta apresentada, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados e os demais elementos existentes nos autos que originam esta contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula 3ª - As despesas para atender a esta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Ficha: 13
Unidade: 010101 - CAMARA MUN. DE ESPIGAO DO OESTE
Funcional: 01.031.0001.3000.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS

Cláusula 4ª - PRAZO PARA INICIO DE EXECUÇÃO: é de no maximo **5 (cinco) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Cláusula 4ª - PRAZO DO CONTRATO: O prazo do contratato será de **3 (três) meses**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

I- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que respeitado o prazo maximo de vigencia conforme disposto no [CAPITULO V da Lei Federal nº 14.133/2021](#), se for de interesse de ambas as partes, e que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Cláusula 5ª - LOCAL DE EXECUÇÃO: sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE**, localizado na **Rua Vale Formoso, nº 1896- B. Vista Alegre, Espigão Do Oeste-RO**, de SEGUNDA a SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 12H30MIN, em dias úteis. (entende-se como dia útil de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados).

I. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor do contrato.

A) A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO será feita por meio dos servidores nomeado atravez de portaria especifica.

II. MEIO DE COMUNICAÇÃO: Fica estabelecido o uso do e-mail diretoriageral@espigaodoeste.ro.leg.br como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 6ª - Dá-se a este Contrato o VALOR TOTAL de **(R\$ EXTENSO)** para o fornecimento do objeto o qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta contratada. O pagamento será efetuado, mediante crédito em **CONTA CORRENTE OU BOLETO BANCÁRIO** em nome da contratada. O pagamento será proveniente dos recursos das Câmara Municipal.,

Cláusula 7ª - Pagamento será proveniente dos recursos da CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE serão efetuados em até 15(quinze) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

PARAGRAFO UNICO: O Pagamento será feito em 2 parcelas, sendo a primeira (50%) após a montagem completa dos enfeites e a segunda (50%) ao término dos serviços com a retirada e armazenamento em local indicado.

I. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais licenças exigidas na licitação.

II. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

III. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, as Notas Fiscais/Faturas, conforme dados cadastrais abaixo:

Razão Social: Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO
CNPJ Nº: 04.391.603/0001-12
Endereço: Rua Vale Formoso, 1896, Bairro Vista Alegre
Espigão do Oeste, CEP-76.974-000

IV. O corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição do material, que deve ser compatível com a presente na Nota de Empenho correspondente.

- b) ITEM e validade dos itens, serviço.
- c) Valor unitário do item/serviço conforme a nota de empenho.
- d) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- e) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do objeto de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
- f) Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.

V. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o mesmo prazo fixado **Cláusula 5ª**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

VI. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

VII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

VIII. A Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IX. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas [Lei Federal nº 8.880/1994](#) e [Lei Federal nº 9.069/1995](#).

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 8ª - O regime de execução dos serviços deverá ser executado no estabelecimento da empresa ficando sob responsabilidade da mesma todos os materiais e equipamentos utilizados, bem como gasto com pessoal necessário para executar o serviço.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª - Compete à Contratada:

- I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- II.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do [Lei Federal nº 8.078/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)
- III.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- IV.** Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V.** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 10ª - São compromissos do Contratante:

- I.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- VI. Responder, no prazo de 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 11ª - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas modificações garantida e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A Contratante se reserva o direito de descontar da importância devida o valor de qualquer multa porventura imposta a Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual.

§2º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, e poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo Contratante. (Artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021)

DA RESCISÃO:

Cláusula 12ª - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

§1º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor devido pela Contratante, além da perda deste responderá a Contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente e, se não pagas em 60 (sessenta) dias, a Contratante executará a cobrança judicial.

Cláusula 13ª - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, mão-de-obra, e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§1º - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à Contratada, sob a pena de multa.

§2º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§3º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§4º - A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§5º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

§6º - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos Lei nº 14.133/2021

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos

comprovados.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

Cláusula 14ª - A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º - A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§3º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula 15ª - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto deste contrato e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

Cláusula 16ª - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais administrativos e gestores do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 17ª - *Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.*

I. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

II. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

III. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Parágrafo Único. Os serviços ou fornecimento e instalação que forem entregues com atraso imputável a Contratada, não gerarão direito a reajuste, realinhamento de preços ou atualização monetária.

Cláusula 18ª - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido, e a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder ao requerimento.

DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Cláusula 19ª - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 20ª - O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS

Cláusula 21ª - A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

§1º - O prazo de garantia é de:

- I - 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
- II - 12 (doze) meses, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
- III - Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste, prevalecerá a maior.
- IV - Demais situações não prevista neste, será sanada conforme preceitura a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo único. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/reparações fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Cláusula 22ª - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito ao Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 23ª - Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;
- b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes;
- c) Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

V. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Câmara do Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

Parágrafo único. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula 24ª - Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, nos prazos previstos nos artigos 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, a contar da intimação do ato.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula 25ª - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS

Cláusula 26ª - A Contratada caberá a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, cabendo a Prefeitura de Espigão do Oeste, a qualquer tempo, para efeito de qualquer pagamento a ser realizado, solicitar comprovação de adimplência junto à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, ao FGTS, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços executados.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 27ª - As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

§1º - As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador.

§2º - As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

§3º - As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

§4º - As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante do presente Contrato será realizado estritamente para os fins previstos na cláusula que versa sobre o objeto do contrato.

§5º - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

§6º - As Partes comprometem-se a abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

§7º - As Partes comprometem-se a não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução do Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;

§8º - As Partes comprometem-se a não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula 28ª - A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Parágrafo Único - É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 29ª - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

DO FORO

Cláusula 30ª - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Espigão do Oeste/RO, 26 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente Por:)

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE EPIGAO DO OESTE
04.391.603/0001-12
CONTRATADA

Sidinei Gonçalves Pereira
PROCURADOR GERAL

Testemunhas:

Nome: Digite aqui

CPF: Digite aqui

Nome: Digite aqui

CPF: Digite aqui

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EPIGAO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, n.º 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail: ccp@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Jocima Carcheno Martins, Agente de Apoio**, em 08/10/2024 às 10:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **913644** e o código verificador **3F308A8B**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento		Data	ID
1	Aviso de Dispensa de Licitação 14		17/10/2024	921847
2	Aviso de Dispensa de Licitação 15		17/10/2024	921916

Referência: [Processo nº 51-39/2024](#).

Docto ID: 913644 v1

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, UNIDADES E QUANTIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXECUÇÃO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÂO DO OESTE NO PERÍODO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 A 15/01/2025, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO/SONORIZAÇÃO.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	IMAGENS ILUSTRATIVAS (REFERÊNCIAS)
01	ILUMINAÇÃO DA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA	Faixa/beiral do prédio da Câmara: Instalação de cascatas ou cortinas de leds e enfeites iluminados na faixa/beiral do prédio com extensão de 60m.	01	
02	DECORAÇÃO DO QUIOSQUE (1)	Decoração Externa do Quiosque: Recobrimento de todo o telhado do quiosque (coreto) com mangueiras na cor a ser definida e beiral do telhado com mangueira ou cascata de leds, instalação de enfeites aramados nas bordas do telhado e no topo do quiosque. Decoração Interna do Quiosque: Instalação de guirlandas e cordões de leds contornando todas as janelas do quiosque e enfeites que compõem o ambiente. Disposição das peças do presépio.	01	 Quisque 01
03	DECORAÇÃO DO QUIOSQUE (2)	Decoração Externa do Quiosque: cobertura do telhado com mangueiras de leds na cor a definir e instalação de cascatas de leds nas paredes e enfeites aramados.	01	 Quisque 02



04	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE NATURAL DA PRAÇA	Árvore Mogno: contorno do tronco e galhos da árvore, com cordões de leds blindados distribuídos de maneira uniforme, instalação de snowfalls de leds com efeito de pingos de luz e estrelas iluminadas distribuídas nos galhos da árvore.	01	
05	ILUMINAÇÃO PALMEIRAS DA PRAÇA	Iluminação de Palmeiras: Recobrimento do caule das palmeiras imperial com mangueiras ou piscas de led num total de 09 troncos, medindo 06 metros de cobertura, com instalação de enfeite aramado no topo (estrelas, sinos, velas, etc), os quais deverão atender as normas técnicas de segurança	09	
06	ILUMINAÇÃO DAS ÁRVORES FICUS, COQUEIROS, PINHEIROS, ARBUSTOS	Iluminação de árvores: Recobrimento do caule de 36 árvores (ficus) com mangueiras e cordões de leds blindados e instalação de enfeites aramados (estrelas, sinos, velas, etc), conforme indicado, assim como iluminação de leds nos troncos de palmeiras de pequeno e médio porte (11), pinheiros e podocarpos (15), e arbustos. O cabeamento que interliga os cordões deverá estar ocultos e deverá atender as normas técnicas de segurança.	62	 
07	INSTALAÇÃO DE CHAFARIZ	Instalação de Chafariz: recobrimento total com mangueira e cascatas de leds, medida: 3,00m de altura x 2,50m de comprimento.	01	



08	INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL	Árvore de Natal de Festão: Instalação de leds blindados em árvore de festão medindo 03 metros de altura.	01	
09	FIXAÇÃO DE POSTES COM ESTRELA/COM ETA NA PRAÇA, SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS E CORDÕES DE LEDS	Fixação de 08 (oito) postes com estrelas cadentes no piso da praça e instalação elétrica. O arco medindo 1,00m de largura (base) por 3,50 metros de altura e estrela dupla com 5 pontas. Manutenção das estruturas de ferro, com a substituição de mangueiras e cordões de leds queimados. O cabeamento que interliga os cordões deverá estar ocultos e deverá atender as normas técnicas de segurança.	08	
10	FIXAÇÃO DE ARCOS COM ESTRELA/COM ETA NA PRAÇA, SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS E CORDÕES DE LEDS	Fixação de 04 (quatro) arcos com estrelas cadentes no piso da praça e instalação elétrica. Os arcos medindo 0,70cm de largura na base por 3,0 metros de altura. Manutenção das estruturas de ferro (arcos), estrela dupla de 05 pontas com a substituição de mangueiras e cordões de leds queimados. O cabeamento que interliga os cordões deverá estar ocultos e deverá atender as normas técnicas de segurança.	04	
11	INSTALAÇÃO DE TRENÓ COM PAPAI NOEL E RENAS:	Instalação de Trenó com Papai Noel e Renas de fibra: instalar mangueiras de led na decoração dos enfeites.	01	



12	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENFEITES NOS CANTEIROS DA PRAÇA	Enfeites natalinos aramados e de pets: Manutenção geral com substituição de mangueiras e conectores. Instalação elétrica de armações/estruturas de ferro com símbolos de natal: presépio, anjos, sinos, bolas, estrelas, árvores de natal, bonecos de neve, caixas de presente e outros, que deverão ser colocados/fixados em diversos pontos e áreas da praça. - Contorno de 05 arcos (portais) com mangueiras ou cordões de leds. - Instalação no gramado de peças confeccionados com pets.	-	  
----	--	--	---	--





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Especificação	Identificação/Número dos Serviços, Unidades e Quantidades	Data 09/09/2024
------------------------------------	--	--------------------

ID: 889210

CRC: 55732AF2

Processo: 51-39/2024

Usuário: Alexandre Romualdo da Silveira

Criação: 09/09/2024 12:35:08 Finalização: 09/09/2024 12:36:59

Processo



Documento



MD5: DE147F7F73F7DEC8763C7A5C886F02DD

SHA256: 6FA5062610688877E8A5F996FB3D6F3E25E498A8C97B270C009D7E6D48D6925F

Súmula/Objeto:

Especificação dos Serviços, Unidades e Quantidades - Eletrecista

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	09/09/2024 12:35:08
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA.	09/09/2024 12:35:08
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Aviso de Dispensa de Licitação 14	17/10/2024	921847
Aviso de Dispensa de Licitação 15	17/10/2024	921916

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Alexandre Romualdo da Silveira

Diretor Geral

09/09/2024 12:37:12

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 889210 e o CRC 55732AF2.